



**LEI N.º. 1795, de 11 de Maio de 2022.**  
**ALTERA ANEXO I DA LEI N.º. 1661 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o Anexo I da Lei n.º. 1661 de 22 de Fevereiro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

CARGO	ALTO VALE DO ITAJAÍ	OUTRAS REGIÕES DO ESTADO	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito	R\$ 151,95	R\$ 251,39	R\$ 670,38
Vice-prefeito e Secretários	R\$ 113,96	R\$ 201,11	R\$ 502,78
Comissionados e Servidores Públicos	R\$ 61,00	R\$ 100,55	R\$ 418,98

Art. 2º. Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das reposições salariais concedidas aos servidores públicos municipais, quando da revisão geral anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 11 de Maio de 2022.

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA

Publicado(a) em 11 / 05 / 2022

no Mural Público, Site Oficial e D.O.M

*Claudete Schütz Moinghaus*  
Assinatura

IRONE DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL